MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

CORONAVÍRUS

- PLANO DE CONTINGÊNCIA -

PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL

Registo Cronológicos:

Versão	Entrada em Vigor	Nota
00	29/05/2020	- Recomendação da Resolução Conselho Ministros nº38/2020 - Selo "Clean & Safe"
01	15/07/2020	- Inclusão de um segundo Parque de Caravanas e Autocaravanas no ponto 9, com lotação máxima de 10 equipamentos. - Revisão da redação do ponto 11 – Campos Desportivo com a nova redação do artigo 23.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, e Orientação n.º 30/2020 revista a 03/07/2020.

Índice

Registo Cronológicos: 2
1. Enquadramento 4
2. Introdução 4
3. Ativação do Plano 5
4. Objetivos do Plano 5
5. Abordagem de Pessoas com Suspeita de COVID-19 7
5.1. Âmbito de aplicação 8
6. Operacionalização do Plano de Contingência 9
6.1. Constituição de Grupo Coordenador do Plano (GCP) 9
7. Determinantes da Epidemia 10
7.1. Epidemiologia da Infeção 10
7.2. Transmissão da Infeção 10
7.3. Medidas Preventivas - Gerais 11
7.4. Medidas Preventivas - Receção 11
7.5. Medidas Preventivas – Balneários 11
7.6. Medidas Preventivas – Espaços Comuns 12
7.7. Medidas de Proteção 14
8. Higienização das Instalações 16
9. Procedimentos de acesso, ocupação e permanência 20
10. Procedimentos e recomendações adotar para abertura da piscina e campo desportivo 21
11. Procedimento em caso suspeito e fluxo de informação 23
12. Monitorização do Plano 24
13. Tratamento dos resíduos 24
14. Bibliografia 24
ANEXOS 25

1. Enquadramento

Neste contexto e atendendo ao facto do Município da Figueira da Foz ter aderido, no âmbito dos empreendimentos turísticos em causa, ao Selo "Clean & Safe", disponibilizado pelo Turismo de Portugal, para distinguir as empresas do setor do Turismo que cumpram as recomendações da Direção Geral da Saúde (DGS), para evitar a contaminação dos espaços com o SARS-CoV-2, foi elaborado e aprovado o presente Plano de Contingência relativo ao Surto SARS-CoV-2, visando conferir resposta à orientação n. º 008/2020, de 10 de março emanada pela DGS no que respeita, designadamente, aos procedimentos e as medidas a adotar, com as necessárias adaptações, no âmbito da prevenção, controlo e vigilância em hotéis, outros empreendimentos turísticos e outras tipologias de alojamento.

2. Introdução

No mundo atual, a desflorestação, a urbanização e o aumento da densidade populacional ocasionam um acréscimo de risco para a saúde pública. O aumento significativo das zonoses ocasiona o aparecimento súbito de "novas doenças", com repercussões incalculáveis, que constituem um desafio constante para a ciência e para a humanidade. O aparecimento de "infeções emergentes" requer da sociedade uma postura de cidadania e de respeito pelas instituições de saúde, como forma de contribuir para a resposta. A comunidade deve comungar de princípios base para contribuir para a minimização do risco.

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

Apesar do conhecimento atualmente disponível em relação a características do SARSCoV-2 nomeadamente o seu comportamento patogénico, potencial de transmissibilidade e outros fatores determinantes não estar completo, é útil considerar, para efeitos de implementação de medidas, uma analogia entre a atual pandemia por SARS-CoV-2 e a gripe pandémica. Apesar de desafiantes, estas características tornam ainda mais premente o planeamento estruturado para diferentes cenários nesta emergência de saúde pública.

3. Ativação do Plano

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, com o apoio técnico do Grupo Coordenador do Plano (GCP), o mesmo procedimento é adotado quando o plano é desativado.

4. Objetivos do Plano

O presente Plano de Contingência pretende antecipar e gerir o impacto de uma situação de SARS-CoV-2/COVID-19 prevenindo a mesma, contendo a pandemia, de forma a mitigar o contágio e propagação da mesma, no parque de campismo da Figueira da Foz – município da Figueira da Foz, nomeadamente os procedimentos a adotar perante o surgimento de um colaborador do empreendimento ou um cliente apresentar sintomas desta infeção, bem como à adoção de metodologias que minimizem o seu impacto, garantindo tanto quanto possível, a continuidade da prestação dos seus serviços.

Foram estabelecidos os seguintes objetivos:

- Promover a informação, medidas e comportamentos a adotar pelos colaboradores e clientes;
- Agir com rigor no cumprimento de normas, diretivas, procedimentos para dificultar ao máximo a transmissão do vírus como a redução do número de casos de doença;
- Fixar regras de proteção da saúde individual e coletiva dos cidadãos;
- Avaliar continuamente a situação através da criação de um Grupo Coordenador do Plano (GCP), rever normas, procedimentos e processos e incorporar as medidas corretivas;

- Preparar um plano de comunicação em conformidade com os requisitos do "Clean & Safe" e com outras informações previstas no plano que se considerem de interesse;

- Assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, nomeadamente as de saúde, envolvidas na resposta à epidemia.

Este Plano não prevê ações de cuidados médicos, dos colaboradores ou clientes, que eventualmente venham a ficar infetadas com o vírus, por força de lei. Nesta situação os eventuais infetados deverão recorrer às entidades de prestação de cuidados de saúde, dando prioridade ao contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), cumprindo as recomendações formuladas pela DGS e cooperando sempre com as autoridades de saúde.

5. Abordagem de Pessoas com Suspeita de COVID-19

Todas as pessoas que desenvolvam um quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual), ou febre (temperatura ≥ 38.0ºC), ou dispneia/dificuldade respiratória, são considerados suspeitos de COVID-19 e ligam para a Linha SNS24 (808 24 24 24).

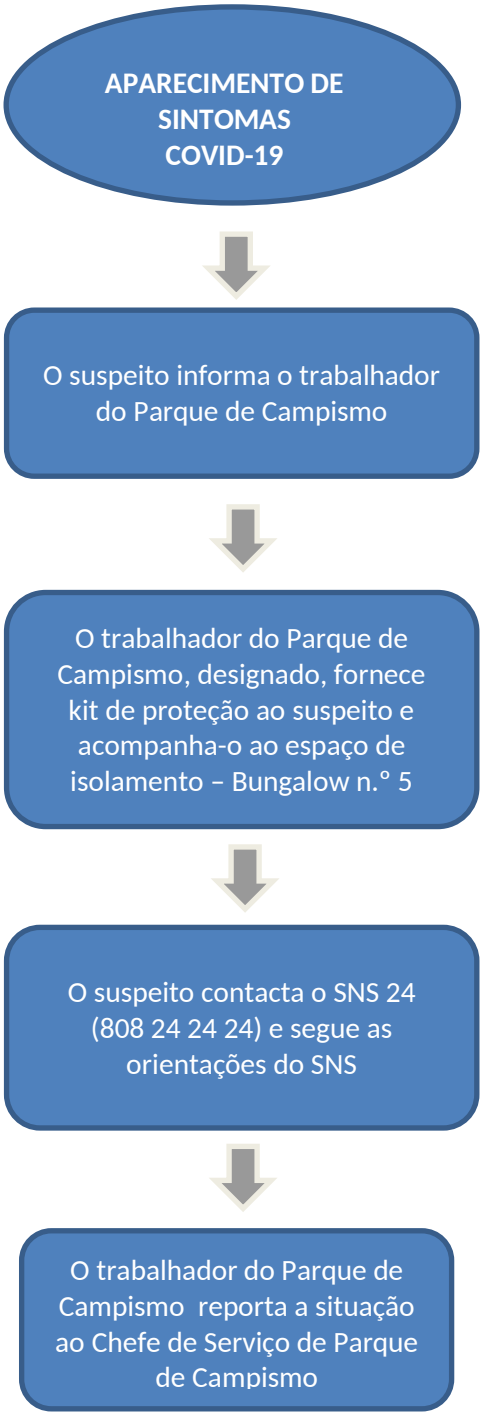

5.1. Âmbito de aplicação

Na sequência da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, em que é prorrogado o estado de calamidade, o município da Figueira da Foz assume através deste plano de contingência um conjunto de procedimentos quanto à ocupação, permanência e distanciamento físico, no âmbito da prevenção e controlo da infeção no que concerne à utilização do parque de campismo da Figueira da Foz.

O Plano de Contingência será revisto e atualizado sempre que existirem novas orientações formuladas pelas entidades nacionais de saúde, nomeadamente DGS, e entra em vigor imediatamente após aprovação do Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

6. Operacionalização do Plano de Contingência

6.1. Constituição de Grupo Coordenador do Plano (GCP)

Coordenador do Plano	Presidente da Câmara – Dr. Carlos Monteiro
Adjunto do Coordenador do Plano	Vereador – Dr. Nuno Gonçalves
Diretor de Departamento de Cultura e Turismo **Chefe de Serviço**	1 Diretor de Departamento – Dra. Margarida Perrolas 1 Chefe de Serviço de Parque de Campismo e Mercados Municipais – Eng.ª Maria João Pombo
Grupo de Acompanhamento (GAP)	Comandante dos Bombeiros Sapadores – Nuno Pinto Técnica Superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Eng.ª Cátia Dias Chefe de Gabinete – Dr. Fernando Cardoso
Autoridade de Saúde	Delegado Saúde da Figueira da Foz – Dr. José Manuel Batata Faria

Competências Grupo Acompanhamento do Plano (GAP)

Compete ao GAP:

- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- Promover ações de sensibilização no âmbito da implementação do Plano;
- Coordenar a atuação global;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- Obter e consolidar informação atualizada;
- Definir o Plano de distribuição de equipamentos de proteção individual;
- Divulgar informação sobre medidas de autoproteção, higiene, etiqueta respiratória e comportamental no sentido de evitar contágios;
- Identificar os possíveis espaços destinados a isolamento.

7. Determinantes da Epidemia

7.1. Epidemiologia da Infeção

A definição apresentada, baseada no Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC), é decorrente da informação disponível à data pela DGS.

Definição de Caso suspeito

- Individuo com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU

- Indivíduo com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

- Indivíduo com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

7.2. Transmissão da Infeção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (<2 metros).

- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS- CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

7.3. Medidas Preventivas - Gerais

A perspetiva de ocorrência de uma pandemia da infeção por Covid-19 a curto prazo obrigou à definição de estratégias:

- Capacitação dos utilizadores através de informação atempada sobre as principais medidas de proteção individual e de condutas em caso de infeção;
- Reforço da comunicação;
- Articulação estreita com o grupo de acompanhamento do plano (GAP);
- Disponibilização de solução de base alcoólica (SABA).

7.4. Medidas Preventivas - Receção

- Colocar uma proteção em acrílico na receção.
- O acesso à receção será controlado de modo a limitar a presença simultânea de vários utilizadores. A capacidade é diretamente proporcional aos balcões de atendimento disponibilizados – 2
- O check-in/check-out far-se-á nos 2 balcões no exterior da receção, no entanto, se for necessário, apenas poderá entrar no interior da receção um utente (por família ou grupo) para tratar de check-in/check-out ou de outro assunto.

7.5. Medidas Preventivas – Balneários

a) A entrada nos balneários será controlada de modo a limitar a presença simultânea de vários utilizadores, não podendo exceder a capacidade máxima prevista nos termos das orientações da DGS;
b) No interior de cada balneário serão encerrados as cabinas durante a higienização e desinfeção;
c) Os utilizadores terão que aguardar o acesso ao balneário no exterior, em fila e com uma distância mínima de 2m;
d) O serviço de limpeza e de desinfeção dos balneários será efetuado em conformidade com a legislação e as orientações facultadas pela DGS;

e) Os balneários estarão esquipados com desinfetante de mãos;

f) Cada balneário terá um colaborador que realiza o controlo de entradas e deverá ser salvaguardada a higienização dos duches entre cada utilização; As restantes áreas deverão ser higienizadas de 3 em 3 horas;

g) No acesso a instalações sanitárias e áreas de circulação das piscinas ao ar livre é obrigatório o uso de calçado.

7.6. Medidas Preventivas – Espaços Comuns

a) Todos os espaços comuns (Bar da Piscina, Restaurante, Minimercado, Lavandaria e Receção), serão rigorosamente limpos e desinfetados de acordo com as recomendações da DGS;

b) O funcionamento e higienização do serviço de restauração, do minimercado e do bar da piscina será assegurado pelo concessionário e com a obrigatoriedade de cumprimento das regras vigentes à data.

Existem algumas medidas adicionais que ajudam a prevenir a infeção por Covid-19 e que devem ser adotadas por todos, tais como (ANEXO I):

✓ <u>Etiqueta respiratória:</u>

- Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do antebraço;
- Utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos,
- Deitar o lenço de papel no lixo,
- Lavar as mãos pelo menos durante 20 segundos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

✓ <u>Reforçar as medidas de higiene:</u>

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão pelo menos 20 segundos ou com uma solução de base alcoólica.
- Evitar contacto próximo com doentes com infeções respiratórias.

- ✓ Fazer autovigilância de sintomas e abstenção social em caso de doença.

- ✓ Distanciamento Social.

7.7. Medidas de Proteção

Obrigatoriedade do uso de máscara nos espaços considerados comuns ou fechados, sendo recomendado o uso de máscara em espaços abertos.

Circuito (s) e Área de "isolamento":

Assim que são detetados os sintomas pelo utilizador, este deve deslocar-se ao local definido no parque de campismo, bungalow n.º5. Deve informar o colaborador do parque de campismo e dirigir-se para a área de isolamento.

Na deslocação do utilizador com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nos recintos.

Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no parque de campismo.

A área encontra-se devidamente equipada com:

- Cadeira (para descanso e conforto do utente, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Caixote de resíduos;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) (disponível no interior da área);
- Termómetro.

KIT ao dispor do utente "doente" composto por:

- Água e alguns alimentos não perecíveis;
- Toalhetes de papel;
- Máscara (s);
- Luvas descartáveis;

Nesta área, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com Sintomas/Caso Suspeito.

A Área de "isolamento" no Parque de Campismo:

- Bungalow n.º 5 do Parque de Campismo.

A higienização da sala de isolamento após caso suspeito será feita por colaboradores devidamente formados pelos coordenadores do plano e terão que utilizar os seguintes equipamentos:

- Fato-macaco descartável contra riscos biológicos;
- Luvas;
- Máscara;
- Óculos;
- Tapa-pés.

Este material encontra-se disponível no próprio parque de campismo e será fornecido assim que for necessário.

8. Higienização das Instalações

A limpeza e higienização dos espaços e superfícies de maior contacto e das instalações de alojamento assumem particular importância no âmbito das medidas de proteção a adotar para minimizar os riscos de contágio pelo COVID-19.

Durante a realização das tarefas de limpeza e higienização das instalações existentes no Parque de Campismo, os trabalhadores da equipa de limpeza devem:

Mudança de roupa e atoalhados dos quartos e limpeza e desinfeção das instalações:

I. Dado que a intervenção de mudança de roupa da cama, gera aerossóis, é aconselhável, respeitar um tempo de pelo menos 2-3 horas entre retirar lençóis e roupas de cama e atoalhados e realizar a limpeza do piso e superfícies.
II. Equipar os profissionais encarregados de remover roupa e realizar a limpeza, fato tyvek ou similar, luvas não esterilizadas, óculos de proteção e uma máscara de proteção respiratória do tipo FFP2.
III. Ao remover a roupa de cama e atoalhados:
IV. Não agitar a roupa de cama;
V. Retirá-la sem a sacudir, enrolando-a no sentido de dentro para fora, fazendo um "embrulho";
VI. Não encostar a roupa ao corpo;
VII. Transportar as roupas e colocar diretamente num saco impermeável
VIII. A roupa deve ser embalada e acondicionada num saco específico a fornecer pelo prestador de serviços, a ELIS;
IX. A roupa depois de acondicionada, deverá ser colocada no edifício da lavandaria no compartimento de menor área onde até esta data estavam armazenados os produtos de limpeza, durante 24h, só após este período é recolhida pela ELIS, que posteriormente na empresa aguardará mais 24h até se proceder ao seu tratamento de lavagem e desinfeção;
X. Os resíduos recolhidos no quarto, devem ser acondicionados num primeiro saco bem fechado, que depois é depositado no 2.º saco e colocado no contentor de RSU's do Parque de Campismo.

Na limpeza e desinfeção das superfícies ambientais:

i. O coronavírus (MERS-CoV-2) provavelmente pode sobreviver durante horas em superfícies secas e até 6 dias, em superfícies com humidade.
ii. A limpeza húmida é sempre preferível, à limpeza a seco.
iii. Não usar aspirador para limpeza de pisos.
iv. Não é adequado o uso de aspirador de pó, porque põem em movimento no ar, as gotículas, nas quais o vírus pode estar contido e transforma-as em aerossóis.
v. Equipar os profissionais encarregados de realizar limpeza de pisos e superfícies, fato tyvek ou similar, luvas não esterilizadas, óculos de proteção e uma máscara de proteção respiratória do tipo FFP2.
vi. Cumprir o seguinte para a limpeza dupla de pisos e superfícies:

a) Limpar as superfícies de cima para baixo e no sentido das áreas mais limpas para as mais sujas;
b) Usar panos de limpeza de uso único, diferentes e exclusivos para a área do quarto e para as casas de banho;
c) O balde e esfregona de limpeza da casa de banho deve ser diferente do balde de limpeza e esfregona a usar no quarto;
d) Para lavar as superfícies: pode usar-se detergentes de uso comum;
e) Para desinfeção de superfícies: a Organização Mundial de Saúde (OMS) aconselha o uso de lixívia (solução de hipoclorito de sódio) numa concentração de pelo menos 5% de cloro livre, e álcool a 70º, para as superfícies metálicas ou outras, que não sejam compatíveis com a lixívia, de modo a evitar corrosão ou danificação. No entanto, temos os nossos produtos de limpeza e desinfeção de superfícies com ação virucida e que serão esses os utilizados, nomeadamente, spray com lixivia incluída, e multisuperficies desinfetante antisséptico, os quais são fornecidos pelo armazém do Município.

Na limpeza e desinfeção de superfícies interiores:

Perante a presença de sangue, secreções respiratórias ou outros líquidos orgânicos:

- Absorver os líquidos com papel absorvente;
- Aplicar a lixívia diluída em água, na proporção de uma medida de lixívia, para 9 medidas iguais de água;
- Deixar atuar durante 10 minutos;
- Passar o local com água e detergente;
- Enxaguar só com água quente e deixar secar ao ar;
- Abrir as janelas para ventilação dos espaços.

Para efeitos de desinfeção comum:

- Lavar primeiro com água e detergente;
- Aplicar a lixívia diluída em água na seguinte proporção: (50 mililitros de lixívia+ 5 litros de água);
- Deixar atuar a lixívia durante 10 minutos;
- Enxaguar apenas com água quente;
- Deixar secar ao ar;
- Desinfetar, após limpeza, o mobiliário com toalhetes humedecidos em desinfetante ou em álcool a 70º.

Nas kitchenettes dos bungalows:

- Lavar e desinfetar as loiças;
- Limpar e desinfetar armários, bancadas, mesas e cadeiras, não esquecendo de desinfetar os puxadores dos armários e das portas;
- De seguida, limpar e desinfetar a torneira, o lavatório e o ralo;

- Limpar paredes até à altura do braço;
- Retirar os cortinados existentes e enviar para lavar, incluindo o cortinado da casa de banho;
- Lavar e desinfetar as instalações sanitárias com um produto de limpeza misto que contenha em simultâneo detergente e desinfetante na composição;
- Lavar a casas de banho, começando pelas torneiras, lavatórios e ralos destes, passar depois ao mobiliário, de seguida as banheiras ou chuveiros, sanitas e bidés;
- Realizar o mesmo procedimento repete-se para os chuveiros, não esquecendo de limpar bem os chuveiros, desenroscar as cabeças dos mesmos e lavar e desinfetar.

Na lavagem das sanitas:

- Aplicar o produto que tem a função de detergente e desinfetante em simultâneo, no interior e exterior da sanita;
- Deixar atuar o produto durante 10 minutos para que faça o efeito desejado;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Descarregar a água com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Colocar o piaçaba a escorrer;
- Lavar e desinfetar o suporte do piaçaba;
- Com outro pano limpo de uso único, lavar a parte externa da sanita, começando pelo tampo (o menos sujo), seguindo-se a parte de cima da sanita e todas as partes exteriores com o mesmo detergente/desinfetante;
- Passar depois só com água quente e deixar secar;
- Lavar o chão das instalações;
- Abrir as janelas da área e deixar secar ao ar.

Outras medidas adicionais:

✓ Nas instalações sanitárias, por cada utilização deve-se primariamente baixar o tampo

da sanita, e posteriormente acionar o autoclismo;

- ✓ Deve ser aplicado diariamente desinfetante no chão (Lixivia diluída em água), nas instalações sanitárias.
- ✓ Será realizada limpeza várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comuns e de maior contato;
- ✓ Renovação do ar das salas e espaços fechados, feitas regularmente;
- ✓ Nos blocos balneários e instalações sanitárias comuns será realizada uma limpeza/desinfeção de 3 em 3 hora;
- ✓ Na zona da banca de lava loiça, encontra-se encerrada a localizada no espaço central, estando apenas disponíveis para utilização as das extremidades;
- ✓ Disponível Gel desinfetante (SABA) na entrada do parque e nos respetivos balneários, inclusive o de acesso à piscina.

9. Procedimentos de acesso, ocupação e permanência

Considerando o princípio da precaução, é apropriado adotar procedimentos de manutenção do risco tão baixo quanto possível no âmbito da propagação da COVID-19, o que pode ser alcançado através da divulgação intensiva aos utilizadores dos cuidados a ter no nosso espaço turístico, adoção de boas práticas e na promoção de uma articulação de todos. Nesta medida é importante definir o seguinte conjunto de regras, assumindo que o município tem sob a sua gestão o Parque de Campismo Municipal, com uma área de 7,5 hectares cuja capacidade permitia uma lotação de 3.000 utentes, atualmente face à situação epidemiológica, consideramos a admissão e utilização do Parque de Campismo, com as seguintes restrições no que respeita à lotação, dos 2/3 de acordo com o artigo 19.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio, assim serão permitidas:

- ✓ Ocupação de ***11 bungalows – 42 utilizadores***;
- ✓ **2** Parques de Caravanas e Autocaravanas – com lotação máxima de ***10 equipamentos*** cada um cumprindo com o distanciamento de segurança social (2 metros);
- ✓ Lotação ***de 500 utilizadores para tendas***, cumprindo com o distanciamento de segurança social (2 metros);

- ✓ Acesso à piscina quando autorizado estará limitado à ocupação por 241 utilizadores, apenas clientes que estejam alojados no Parque de Campismo (Bungalows, Caravanas ou Tendas), assumindo o cálculo de 1 utente por cada 8,5m².

Será ainda de realçar o cumprimento das seguintes orientações:

✓ Recomenda-se a pré-marcação;

✓ A todos os utilizadores admitidos obriga-se o uso de máscara nos espaços considerados comuns (balneários, instalações sanitárias e bancas lava loiças) ou fechados, sendo recomendado o uso de máscara em espaços abertos;

✓ A todos os utilizadores admitidos obriga-se ao respeito, durante a estadia, do distanciamento social de segurança (2 metros) entre outros clientes, designadamente os que não pertencem ao seu agregado ou grupo;

✓ À data de aprovação do plano de contingência a piscina e bar encontram-se encerrados, estando prevista a sua abertura para dia 01-07-2020;

✓ Pagamentos preferencialmente por multibanco e para reservas por transferência bancária.

10. Procedimentos e recomendações adotar para abertura da piscina e campo desportivo

PISCINA

✓ Antes da reabertura da piscina, será efetuada a revisão da avaliação de risco e do regime de controlo, cumprindo a legislação aplicável, adotando medidas para minimizar o risco de infeções em resultados da formação de biofilmes dentro da piscina, tubagens e acessórios.

✓ A limpeza e desinfeção da piscina será realizada através de procedimentos de cloragem (ou outro tipo de desinfeção química) conformo definido em protocolo interno.

✓ Serão garantidos procedimentos para que a água esteja testada/analisada regularmente quanto à química correta e desinfeção adequada;

✓ Os resultados e testes de qualidade da água, serão afixados à entrada da piscina;

✓ Recomendar aos utilizadores o uso de óculos de natação dentro da mesma e área

circundante, de modo a evitar tocar com as mãos nos olhos;

- ✓ É obrigatório a higienização das mãos na entrada do cais das piscinas;

- ✓ Não é permitida a utilização de equipamentos lúdicos e ou de uso coletivo, como sejam boias, colchões ou outros da mesma natureza, conforme consta no ponto 3, do Despacho DR, 2º série n.º 6134-A/2020 datado de 5 de junho.

CAMPO DESPORTIVO

- ✓ Só é permitida a utilização do campo desportivo para a prática de atividade física e desportiva ao ar livre, e em contexto não competitivo de modalidade desportiva individual, e desde que respeitem as orientações definidas pela DGS, conforme referido no art.º 19º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, com nova redação no artigo 23.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho.

- ✓ E será obrigatório o uso de calçado e garantir o distanciamento físico, conforme Orientação n.º 030/2020 da DGS atualizada a 03 julho, nomeadamente:

- Pelo menos três metros entre pessoas durante a prática de exercício físico e desporto; e
- Podem existir situações que decorram da organização de competições de modalidades desportivas individuais sem contacto, bem como treinos de preparação para as mesmas que, face às caraterísticas específicas da modalidade, poderão requerer um distanciamento físico inferior a três metros. Nestes casos o distanciamento deverá ser sempre maximizado e o período de maior proximidade entre os atletas deverá ser o menor possível.

11. Procedimento em caso suspeito e fluxo de informação

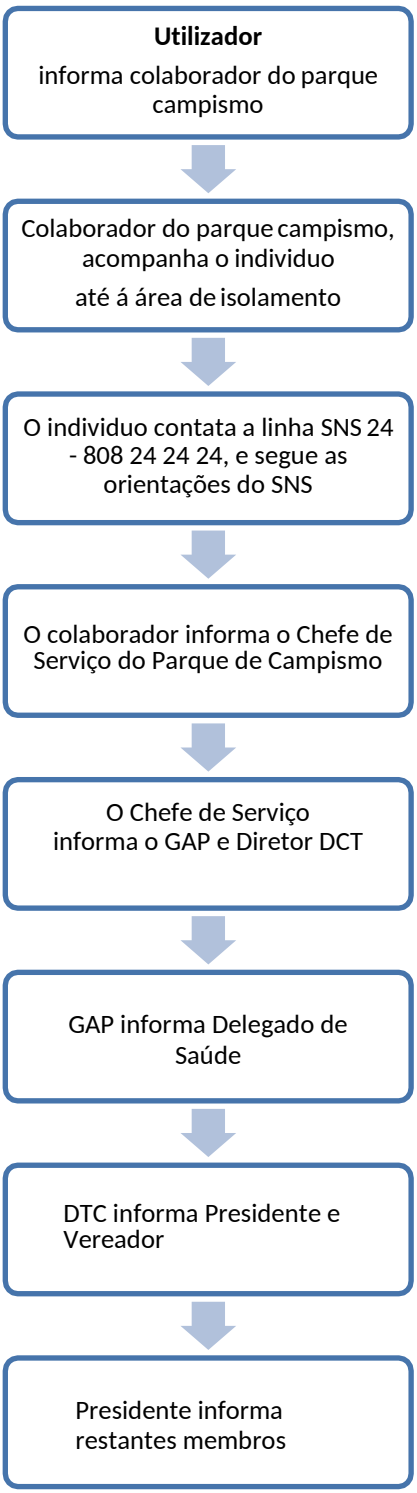

12. Monitorização do Plano

A monitorização do Plano, é realizada pelo Chefe Serviço do Parque de Campismo, sendo este responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência, centralizar a informação, e reportar dados ao Grupo de Acompanhamento, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

13. Tratamento dos resíduos

Encontram-se em locais devidamente identificados, contentores de resíduos, para a eliminação de equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras e luvas.

14. Bibliografia

Resolução do Conselho de Ministros nº 43-B/2020 – Diário da República nº 113, série I de 2020-06-12

Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020 – Diário da República nº 95-B/2020, série I de 2020-05-17

Despacho n.º 6134-A/2020 de 05 junho

European Centre for Disease Prevention and Control (2020). Considerations for infection, prevention and control measures on public transport in the context of COVID-19. Consultado a 28/05/2020.

https://covid19.min-saude.pt/

Orientação n.º 14/2020 da DGS datada de 21/03/2020 Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

Orientação n.º 030/2020 da DGS datada de 29-05-2020 e atualizada a 12-06-2020, COVID-19: Atividade Física e Desporto Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto e ao Ar Livre.

ANEXOS

COVID-19
MEDIDAS GERAIS
15 DE MAIO 2020
DISTANCIAMENTO SOCIAL
Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros
1,5 - 2 metros
#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS
REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS
desde 1899
Direção-Geral da Saúde
Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

COVID-19
MEDIDAS GERAIS
15 DE MAIO 2020
SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTES SINTOMAS:
TOSSE
FEBRE
DIFICULDADE RESPIRATÓRIA
LIGUE SNS 24
808 24 24 24
#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS
REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS
desde 1899
Direção-Geral da Saúde

COVID-19
MEDIDAS GERAIS
14 DE MAIO 2020
HIGIENE DAS MÃOS
Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool
#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS
REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS
desde 1899
Direção-Geral da Saúde
Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

COVID-19
MEDIDAS GERAIS
15 DE MAIO 2020
MÁSCARA
Em espaços públicos fechados utilize máscara
#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS
REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS
desde 1899
Direção-Geral da Saúde
Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

COVID-19
MEDIDAS GERAIS
15 DE MAIO 2020
ETIQUETA RESPIRATÓRIA
Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço.
Deite o lenço no lixo
#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS
REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS
desde 1899
Direção-Geral da Saúde

Disponível em: https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/Diapositiv023-1024x1024.png

Disponível em: https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/01-DGS_lavarmaos_alcool_adultos.pdf

Disponível em: https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/05/Máscaras2.pdf